



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

LEI Nº 1.803/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRATAMENTO NEUROLÓGICO A CIDADÃO FRANCISQUENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o tratamento odontológico, especificamente o tratamento neurológico, para atender as necessidades do cidadão francisquense Daniel Delogo Toledo conforme processo administrativo nº 10757/2025.

Parágrafo único: A aquisição dos serviços se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 até o valor de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) conforme informações (orçamentos) encontradas no processo administrativo acima mencionado.

Art. 2º A autorização envolve os serviços de 150 sessões de fisioterapia motora especializada em neuroreabilitação pediátrica; 50 sessões de fonoaudiologia especializada em linguagem; 50 sessões de fonoaudiologia especializada em disfagia e motricidade orofacial e 50 sessões de terapia ocupacional especializada em reabilitação.

Art. 3º As despesas originadas da aplicação da presente lei correrão pelo orçamento próprio, autorizada a suplementação se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO **Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 225 – Bairro Irmãos Fernandes
Barra de São Francisco – ES*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário na forma do § 1º, art. 2º do Decreto nº4.657, de 4 de setembro de 1942.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 30 de março de 2026.

EMERSON LIMA

Presidente da Câmara Municipal